Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

O presente documento tem como finalidade locação de uma cancha de bocha localizada na sede da Madeireira Barra Grande, destinada exclusivamente ao treinamento das equipes de atletas das categorias adulto, base (10 a 18 anos) e terceira idade, feminino e masculino.

A contratação possui relevância por se tratar de esporte que reúne muitos munícipes com intuito de competição e socialização. A realização desse tipo de evento atende ao interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a administração pública deve buscar sempre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2 Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de disponibilização de espaço físico adequado para a continuidade dos treinamentos regulares das equipes municipais de bocha nas categorias adulto, base (10 a 18 anos) e terceira idade, masculino e feminino. O Município de Faxinal dos Guedes/SC não dispõe de estrutura física própria apta a atender às atividades desportivas dessa modalidade, sendo indispensável o fomento público para garantir o desenvolvimento técnico e social dos atletas.

Esclarece-se que a infraestrutura esportiva com dimensões oficiais (cancha do Clube Itagiba) encontra-se com sua capacidade operacional e grade horária 100% saturadas para o atendimento do calendário de competições e treinos das equipes principais de rendimento. Diante dessa limitação logística e da indisponibilidade de horários na referida praça, faz-se necessária a contratação de uma estrutura complementar para absorver parte dos treinos dos atletas.

A prática regular da bocha possui relevante impacto social e cultural no município. O esporte propicia o encontro comunitário, estimula a disciplina, melhora a autoconfiança, a concentração e a socialização dos cidadãos de todas as faixas etárias, além de promover a saúde física e mental e fortalecer a economia local através do turismo desportivo.

Dessa forma, diante da inexistência de espaço público próprio e comprovada a impossibilidade de atendimento da carga horária remanescente na primeira cancha locada, resta plenamente justificada a

contratação direta por inexigibilidade de licitação. A escolha do imóvel situado na Sede da Madeireira Barra Grande demonstra-se a única solução viável por escassez de mercado, apresentando condições adequadas para fins de treinamento e assegurando o interesse público.

3 Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4 Fundamentação da Contratação e Plano das Contratações Anuais

No Município de Faxinal dos Guedes -SC estamos nos adequando a Nova Lei de Licitações, motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

A contratação também está em consonância com o disposto no inciso II do art. 18 da referida lei, que determina que a Administração deve garantir a adequação dos contratos às necessidades dos usuários e assegurar a boa gestão dos recursos públicos.

5 Descrição dos requisitos mínimos para a contratação

A infraestrutura da cancha de bocha, objeto desta locação intermitente, deve atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de segurança, adequados à finalidade de treinamento:

- **Dimensões práticas para treino**: Quadra com comprimento de 22 metros, largura de 3 metros e laterais com altura de 20 centímetros, com dimensões e características físicas aptas ao desenvolvimento técnico dos atletas de base, adultos e terceira idade;
- **Especificação do Piso**: Piso plano, nivelado, em concreto;
- **Demarcações**: Linhas demarcatórias compatíveis com a prática regular e treinamento da modalidade;
- **Localização e Logística**: Estar localizado no perímetro urbano do Município, em região de acesso facilitado para garantir o deslocamento seguro dos atletas, categorias de base e idosos;
- **Infraestrutura Operacional Inclusa**: O espaço deve contar com instalações sanitárias adequadas e condições básicas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Custos Fixos e Manutenção a Cargo do Locador**: O valor da hora locada deve englobar, sem ônus adicional para o Município, o fornecimento de iluminação e energia elétrica durante o período dos treinos, abastecimento de água, bem como os serviços de limpeza, conservação e manutenção diária do espaço;
- **Disponibilidade da Agenda**: Estar disponível durante toda a vigência contratual para o

cumprimento fiel das 32 horas mensais, conforme cronograma de utilização definido pela Diretoria de Esportes;

- **Regularidade Formal**: Estar em estrita conformidade com as normas sanitárias, de postura e de segurança vigentes, possuindo os respectivos alvarás de funcionamento e prevenção contra incêndio emitidos pelos órgãos competentes.

6 Estimativa de Preços

O valor estimado para a presente locação perfaz o montante global de R$ 19.660,80 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos). O cálculo considerou o preço padrão de R$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) por hora de utilização, parametrizado de forma idêntica à cancha principal do município.

6.1 Da Modulação do Uso e Justificativa do Quantitativo

A diferenciação entre o valor global desta contratação e o da cancha oficial decorre exclusivamente do planejamento do volume de horas mensais. Por tratar-se de espaço secundário (com dimensões não oficiais), sua destinação será estritamente complementar e voltada a treinamentos. Dessa forma, o cronograma esportivo previu uma carga horária reduzida para este imóvel, atendendo de forma cirúrgica às necessidades da Administração e ao princípio da proporcionalidade.

6.2 Da Legitimidade da Paridade de Preços e Custo Operacional

Esclarece-se que a paridade de valores da hora — mesmo este segundo imóvel não possuindo dimensões oficiais — é inteiramente legítima. A remuneração por hora não se vincula à homologação desportiva da quadra, mas sim ao custo fixo operacional suportado pelo locador para abrir e manter o complexo à disposição do Município

6.3 Da Composição e Origem dos Preços

A definição do preço de referência da hora baseou-se no orçamento mercadológico disponibilizado pelo próprio clube proprietário, complementado por consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outras contratações assemelhadas na região.

6.4 Da Compatibilidade com o Mercado

Diante do cenário de inviabilidade de competição inerente à inexigibilidade, a pesquisa de preços desempenhou a função exclusiva de aferir a compatibilidade do valor da hora com o mercado. O procedimento comprovou o estrito cumprimento do princípio da economicidade, demonstrando a adequação do valor proposto para a presente contratação e afastando qualquer natureza de comparação entre propostas concorrentes.

6 Justificativa da Escolha do Imóvel

Em estrito atendimento ao disposto no **art. 74, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública Municipal realizou levantamento prévio das alternativas públicas e privadas existentes no território municipal para certificar a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que pudessem atender ao objeto da demanda.

O levantamento técnico e de logística realizado pela Secretaria Municipal de Esportes constatou que o universo de infraestruturas voltadas à modalidade de bocha no perímetro urbano restringe-se a apenas duas. Como a primeira cancha (oficial e contratada previamente) encontra-se com sua capacidade de horários totalmente saturada pelo calendário de competições e equipes principais, restou unicamente o imóvel situado na Sede da Madeireira Barra Grande como alternativa viável para absorver a carga horária complementar de treinamentos dos atletas.

Registra-se que, embora o referido imóvel não possua as dimensões técnicas oficiais exigidas para a realização de competições homologadas, ele preenche perfeitamente os requisitos operacionais de segurança, acessibilidade, localização facilitada e disponibilidade de agenda para a finalidade exclusiva de treinamento das categorias adulto, base e terceira idade. Diante da escassez absoluta de outros espaços disponíveis, a aceitação dessas dimensões práticas atende ao princípio da razoabilidade e do interesse público, garantindo a continuidade das atividades desportivas comunitárias.

Dessa forma, não foram identificadas outras alternativas concorrenciais no mercado local que atendessem simultaneamente à disponibilidade de horários e à infraestrutura necessária. A escolha do imóvel de propriedade da Madeireira Barra Grande Ltda, locado para RENATO MILTON KARLING – ME, conforme contrato anexo, demonstra-se como a única solução fática e juridicamente viável para assegurar a execução da política pública de esportes do Município.

7 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação direta mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso V, combinado com o § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a locação intermitente (por hora de efetiva utilização) de cancha de bocha situada na Sede da Madeireira Barra Grande.

A contratação visa à disponibilização de carga horária complementar de 32 (trinta e duas) horas mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinada exclusivamente ao **treinamento** das equipes de atletas das categorias adulto, base (10 a 18 anos) e terceira idade, nos gêneros masculino e feminino.

A modelagem adotada garante o atendimento seguro e eficiente do interesse público diante da comprovada indisponibilidade de horários na cancha oficial do município, configurando uma solução de caráter complementar e economicamente vantajosa, uma vez que a Administração Pública

remunerará apenas as horas sob demanda, sem arcar com os custos globais de manutenção integral de um segundo imóvel.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

A estimativa quantitativa da contratação está dimensionada em 32 (trinta e duas) horas mensais de locação intermitente, métrica calculada com base na distribuição da grade de horários necessária para atender, sob demanda, o fluxo de treinamentos semanais das categorias adulto, base e terceira idade, masculino e feminino, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unit. (Hora)	Valor Mensal Estimado
1	Locação cancha bocha com as seguintes dimensões: 22 m comprimento x 3 metros de largura x 20 cm laterais. A locação será pelo período de 24 meses, exclusivamente para treinamento das equipes de atletas das categorias adulto, base (10 a 18 anos) e terceira idade, masculino e feminino.	H/mês	32	25,60	R$ 819,20
TOTAL 24 MESES					**R$ 19.660,80**

A contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses justifica-se pela necessidade técnica de assegurar a regularidade, o planejamento de médio prazo e a estabilidade na preparação atlética e de inclusão social dos usuários. Como as atividades desportivas e de socialização possuem caráter permanente e contínuo, a interrupção cronológica dos treinos geraria prejuízo ao desenvolvimento motor, tático e social dos atletas.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e do planejamento (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a vigência bienal mitiga o risco de descontinuidade do serviço público, otimiza a gestão de recursos humanos e processuais da Administração ao evitar a repetição anual de procedimentos de contratação direta, e garante a segurança jurídica da modelagem complementar de horários, desde que atestada periodicamente a manutenção da vantajosidade econômica para o Erário Municipal.

O valor estimado de R$ 25,60 por hora de locação intermitente (totalizando 32 horas mensais e R$ 19.660,80 globais para 24 meses) demonstra-se em estrita consonância com o princípio da economicidade e com os parâmetros de mercado locais.

Esclarece-se que a paridade de valores — mesmo este segundo imóvel não possuindo dimensões oficiais — é legítima, pois a remuneração por hora não se vincula à homologação desportiva da quadra, mas sim ao custo fixo operacional suportado pelo locador para abrir e manter o imóvel à disposição do Município, o que engloba:

1. Custeio da iluminação e energia elétrica durante o período dos treinos;
2. Fornecimento de água e manutenção das instalações sanitárias e de acessibilidade;
3. Serviços de limpeza e conservação do espaço.

9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo por sua inviabilidade e inadequação no presente caso. A solução pretendida consiste na contratação de um espaço físico unificado e centralizado, com infraestrutura integrada, destinado especificamente ao treinamento contínuo das equipes de atletas de bocha de todas as categorias locais.

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Registra-se a existência de contratação correlata e preexistente no âmbito da Administração Pública Municipal, correspondente ao processo de locação da primeira cancha de bocha com dimensões oficiais (Cancha do Itagiba), destinada ao atendimento das competições oficiais e treinamentos das equipes principais de rendimento.

A presente contratação direta possui relação de complementaridade logístico-operacional com o referido contrato anterior, uma vez que este novo feito visa suprir, de forma estrita, a carga horária remanescente para treinamento dos atletas, a qual não pôde ser absorvida pela primeira estrutura em razão do esgotamento total de sua agenda de horários. Não há, portanto, sobreposição de objetos, mas sim atuação integrada de planejamento para o atendimento global da demanda desportiva do Município.

11 Resultados pretendidos

Com a locação complementar da cancha de bocha, pretende-se alcançar os seguintes resultados de interesse público, social e administrativo:

- **Continuidade e Ampliação das Políticas Desportivas**: Garantir que os atletas tenham espaço físico adequado e seguro para treinar, suprindo de forma imediata o déficit de horários decorrente da saturação da primeira cancha municipal;
- **Preparação Técnica Adequada**: Assegurar o adequado desenvolvimento técnico dos atletas e das equipes de base para que possam representar o Município de Faxinal dos Guedes/SC em competições e campeonatos do calendário oficial regional, mantendo o rendimento e a relevância cultural histórica da modalidade no município;
- **Eficiência e Economicidade na Gestão**: Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de um modelo de locação intermitente (por hora), gerando um impacto positivo indireto na

economia e bem-estar local sem a necessidade de investimentos imediatos em obras de construção civil por parte do Erário.

12 Providências a serem adotadas

Para assegurar a regularidade jurídica, a viabilidade operacional e a eficácia da contratação pretendida, a Administração Municipal adotará as seguintes providências preliminares:

13.1 Indicação e Designação do Fiscal do Contrato: O Departamento de Esportes formalizará a designação do servidor público responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o acompanhamento da assiduidade e a correta mensuração das horas utilizadas.

13.2 Verificação de Regularidade Documental: Fiscalização rigorosa, por parte do setor de licitações e contratos, da validade de todas as certidões negativas de débitos (federais, estaduais e municipais) do clube locador, bem como da vigência do Alvará de Funcionamento e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no ato da assinatura do instrumento contratual.

13.3 Formalização do Cronograma de Utilização: Alinhamento prévio e formalização, junto à comissão técnica e à diretoria do clube, do cronograma detalhado contendo os dias da semana, turnos e horários reservados exclusivamente para os treinamentos e jogos oficiais do município, evitando conflitos de agenda.

13.4 Adequação Orçamentária e Financeira: Confirmação da reserva de dotação orçamentária específica e emissão da respectiva nota de empenho para fazer face às despesas mensais decorrentes da locação, em estrito cumprimento às normas de responsabilidade fiscal.

13 Possíveis impactos ambientais

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, por se tratar de locação de espaço já existente.

14 Viabilidade da Contratação

Diante da necessidade comprovada nestes autos, do relevante impacto social e inclusivo da atividade desportiva, e da fundamentada compatibilidade do preço de mercado, demonstra-se plenamente viável e oportuna a locação intermitente de cancha de bocha localizada na Sede da Madeireira Barra Grande. A solução técnica escolhida revela-se a única viável em razão da escassez de mercado local e da indisponibilidade físico-temporal de horários na primeira estrutura já utilizada pelo município.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALTAIR ANTONIO ANDRETTA
Data: 06/08/2026 16:24:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Altair Antonio Andretta

Diretor de Esportes